

MEMO N° 206/2020

Parauapebas/PA, 23 de Março de 2020.

**DE: Secretaria Municipal de Habitação-SEHAB**  
**PARA: Coodenadoria de Licitação e Contratos**  
**Att. Sra.:** Fabiana de Souza Nascimento

**RECEBEMOS**  
Em: 23/03/2020 às \_\_\_\_\_ hs  
CPL - Comissão Permanente  
de Licitação

**Assunto:** Dispensa de Licitação para Contratação Emergencial de Serviços de Hospedagem com fornecimento de alimentação.

Senhora Coordenadora,



Com os cordiais cumprimentos, solicitamos a V.S.<sup>a</sup>, providências necessárias para a Dispensa de Licitação em caráter de emergencial para contratação de empresa no ramo de hotelaria para serviços de hospedagem, alimentação (almoço e jantar), destinados a atender as necessidades de acomodação das 32 famílias, 115 (cento e quinze) pessoas beneficiárias e residentes do Bloco 15, do **Residencial Alto Bonito**, remanejadas de suas respectivas unidades habitacionais em virtude do incidente ocorrido no referido residencial, conforme infracitado, por um período de 90 (noventa) dias, de acordo com os termos do art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e, podendo ser alterado conforme o art. 57, §1º inciso III da Lei 8.666/93. A escolha recaiu em favor das empresas: **J A Ferreira do Nascimento Servicos Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.429.958/0001-00, localizado na Av G, S/N, Quadra034 Lote 003 2 Etapa, Lot. Residencial Cidade Jardim, representada por Joao Augusto Ferreira do Nascimento, e **Manganês Palace Hotel LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.967.671/0001-04, localizado na Rua Potiguar, s/n - Qd 106, Lote 04, Bairro Parque dos Carajás II, representada por Cleudes José de Almeida, cujo objeto é Celebração de Processo de Dispensa de Licitação para serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação, para atender ao Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, no âmbito do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

**Valor total: R\$ 1.123.200,00 (Hum milhão, cento cent e vintre três mil e duzentos reais).**

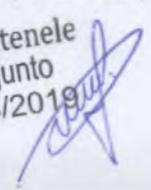
**Valor estimado: R\$ 374.400,00 (Trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais) - Mês.**

**Prazo: 90 (noventa) dias.**

**Justificativa:**

Considerando o incidente ocorrido, no último dia 21 (vinte e um) de março do ano 2020 no Bloco 15 do Residencial Alto Bonito, quando em virtude das fortes chuvas que vem castigando o nosso município, os moradores residentes no referido residencial, buscaram desesperadamente atendimento junto ao corpo técnico social desta Secretaria, na intenção que fossem tomadas as devidas providencias para o remanejamento dos mesmos para um abrigo que garantisse a segurança de todos em caráter de emergencial. As reivindicações, ora apresentadas pelos moradores estavam fundamentadas em função da ocorrência das fortes chuvas, ocasionou o deslizamento de terra nos taludes adjacentes ao Bloco 15, causando assim, grande consternação e pânico entre os moradores ali residentes.

Considerando que a equipe técnica social da SEHAB, juntamente com o Secretario, que ao tomar conhecimento do acontecido dirigiu-se imediatamente para o local e, mobilizando os demais órgãos da Administração: Chefe de Gabinete, Corpo de Bombeiros e Defesa Civil, bem como os representantes da empresa responsável pela execução da obra de construção do residencial, cito a



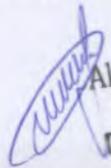
Alex Gomes Fontenele  
Secretário Adjunto  
Dec N° 1088/2019

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**  
(94) 3356-0934 - 3356-2083  
Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N | Beira Rio II -  
Parauapebas - PA | 68515-000  
E-mail.: [suprimentos.sehab@parauapebas.pa.gov.br](mailto:suprimentos.sehab@parauapebas.pa.gov.br)

empresa Qualyfast Construtora, os quais para resguardarem a incolumidade das famílias ali residentes e, em comum acordo decidiram por remanejá-las para um hotel, haja visto, a externa necessidade de evacuação do prédio, considerando o incidente ocorrido e, ficando **inicialmente** a encargo deste Fundo Municipal de Habitação a responsabilidade de providenciar a necessária acomodação das pessoas ora remanejadas de seus lares, **sendo este ressarcido posteriormente dos valores disponibilizados para atendimento do referido serviço**, pelas instituições responsáveis: **Caixa Econômica Federal**, instituição financeira responsável pela contratação da obra, assim como, **Qualyfast Construtora LTDA**, empresa contratada e responsável pela execução da obra; conforme acordado no instrumento contratual, no item 7.3.

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde - OMS e demais órgãos de saúde, concernentes a evitar ao máximo a aglomeração de pessoas, a fim de mitigar a proliferação das infecções respiratórias potencialmente grave, causadas pelo **Sars-CoV-2** ocasionado a pandemia do novo coronavírus ou COVID-19, o que levou a OMS no ultimo dia 11/03/2020 a declarar situação de emergência de saúde pública de caráter internacional em função do alastramento do referido vírus, o qual tem causado perdas irreparáveis ao redor do mundo. Sendo, que a escolha pelos hotéis **Jardins Hotel**, pessoa jurídica - **J A Ferreira do Nascimento Servicos Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.429.958/0001-00, localizado na Av G, S/N, Quadra034 Lote 003 2 Etapa, Lot. Residencial Cidade Jardim, Parauapebas e, o **Manganes Palace Hotel LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 21.967.671/0001-04, localizado na Rua Potiguar, s/n - Qd 106, Lote 04, Bairro Parque dos Carajás II, se deram pois, sendo eles os únicos a disponibilizarem o início imediato dos serviços e em quantidade suficientes para atender a demanda, considerando as recomendações da OMS quanto a aglomeração de pessoas. Ainda esclaremos que o objeto da presente dispensa no valor global contratual no importe de **R\$ 1.123.200,00** (hum milhão, cento e vinte e três mil e duzentos reais), divididos em 02 (duas) contratações de hospedagem em hotéis, sendo: contratação de 13 apartamentos (simples, casal, triplo, quádruplo, quádruplo e sêxtuplo) do **J A Ferreira do Nascimento Servicos Eireli - Jardins Hotel**, totalizando o valor de **R\$ 443.340,00** e contratação de 21 apartamentos (simples, casal, duplo, triplo, quádruplo, quádruplo e sêxtuplo) do **Manganes Palace Hotel LTDA**, totalizando o valor de **R\$ 679.860,00**; observamos ainda, que o preço é totalmente conivente com o valor praticado no mercado. Sendo que para satisfação total dos apartamentos interessados houve a necessidade da contratação de duas empresas hoteleiras, justificando assim, tais contratações pela necessidade emergencial e pela quantidade de apartamentos interessados e ofertados satisfazendo o interesse público nos serviços supracitados, para que se resguardasse o que recomenda o **art. 1º, I** da Constituição Federal, que traz dentre os fundamentos da Republica **a dignidade da pessoa humana**, e o **art. 3º, I** que elenca como objetivo fundamental **a construção de uma sociedade livre, justa e solidaria**, e por não haver abrigos municipais com capacidade suficientes e condições sanitárias adequadas para atender a tal necessidade. Constata-se ainda, que as pessoas jurídicas supracitadas são especializadas no ramo objeto deste processo e capacitadas para atenderem a de maneira satisfatória as necessidades desta Secretaria.

Considerando assim, a precípua resolução da situação em tela e, por não se tratar de falta de planejamento desta secretaria, e sim da imprevisibilidade da situação, da inadiabilidade da contratação diante da iminente gravidade do risco a vida das pessoas ali residentes (*conforme relatório técnico anexo*), e mesmo tendo conhecimento que o ordenamento jurídico exige de acordo com o Art. 37(...) XXI, da Constituição Federal, que a aquisição de bens, quanto a prestação de serviços, obras de engenharia, compras e alienações serão contratados mediante processo licitatorio, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (...). No entanto, a situação aqui apresentada esta amparada nas excepcionalidades, também mencionadas no mesmo diploma legal, é que se firma o



Alex Gomes Fontenele  
Secretário Adjunto  
Dec. Nº 1088/2019

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

(94) 3356-0934 - 3356-2083

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N | Beira Rio II -  
Parauapebas - PA | 68515-000

E-mail.: [suprimentos.sehab@parauapebas.pa.gov.br](mailto:suprimentos.sehab@parauapebas.pa.gov.br)

presente entendimento abandonando o rigor formal, com o objetivo de permitir uma ação mais célere por parte dos entes públicos para atender aos atingidos por este fato fortuito. Considerando, ainda, no caso "in" concreto trazido no presente procedimento enquadra-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, que dispõe:

*"Art. 24 - É dispensável a licitação:*

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos."*



Nesse passo, o ensinamento do saudoso Mestre Hely Lopes Meirelles é no sentido de que:

*"A emergência caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas conseqüências lesivas à coletividade."*

Considerando a extrema e necessária contratação, tendo comprovada e justificada a emergencial contratação dos serviços de hospedagem em hotéis com fornecimento de alimentação (almoço e jantar), que satisfaça a necessidade da Administração Pública - Fundo Municipal de Habitação, para cumprimento de sua função institucional.

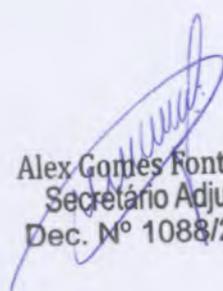
**Anexos:**

- Termo de Referência;
- Indicação Orçamentária;
- Orçamentos;
- Documentação das Empresas;
- Planilha com estimativa de consumo.

Para o vosso conhecimento e providências.

Atenciosamente,

Raimundo Nonato de Sousa Silva  
Secretario Municipal de Habitação  
Decreto de nº 086/2020

  
Alex Gomes Fontenele  
Secretário Adjunto  
Dec. Nº 1088/2019



**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

(94) 3356-0934 - 3356-2083

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N | Beira Rio II -  
Parauapebas - PA | 68515-000

E-mail.: [suprimentos.sehab@parauapebas.pa.gov.br](mailto:suprimentos.sehab@parauapebas.pa.gov.br)